

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de **medicamentos pactuados e não pactuados**, conforme especificações técnicas constantes em tabela anexa, destinados à recomposição temporária do estoque da assistência farmacêutica municipal.

(X) Natureza Comum

() Natureza Especial

ITEM	COD. INTERNO	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	138.002.303	BETAMETASONA, DIPROPIONATO DE 0,64MG/ML + ÁCIDO SALICÍLICO 20MG/ML LOÇÃO TÓPICA (FRASCO C/ 30ML)	UN	18
2	138.001.201	BUPROPIONA, CLORIDRATO DE 150 MG (COMPRIMIDO)	UN	11500
3	138.002.284	ESTRADIOL HEMI-HIDRATADO 0,6 MG/G (FRASCO PUMP GEL C/ 80 GRAMAS)	UN	12
4	138.001.508	ETILEFRINA 10 MG/ML (FRASCO-AMPOLA)	UN	60
5	138.001.520	FENOBARBITAL 100 MG/ML OU 200 MG / 02 ML (AMPOLA)	UN	200
6	138.001.607	HIDRALAZINA 50 MG (COMPRIMIDO)	UN	18000
7	138.001.652	INSULINA ASPARTE - 100 UI/ML (CANETA 01 X 03 ML)	UN	60
8	138.002.175	INSULINA HUMANA REGULAR - 100 UI/ML (FRASCO-AMPOLA C/ 10ML)	UN	600
9	138.001.713	LIDOCAÍNA - SEM VASO CONSTRICTOR 02% OU 20 MG/ML (FRASCO-AMPOLA)	UN	600
10	138.001.762	METILFENIDATO 18 MG (COMPRIMIDO)	UN	3600
11	138.002.252	METILFENIDATO LA 30 MG (COMPRIMIDO)	UN	1200
12	138.002.283	METILFENIDATO LA 54MG (COMPRIMIDO)	UN	2900
13	138.002.228	OMEPRAZOL MAGNÉSICO 20 MG (COMPRIMIDO)	UN	1100
14	138.001.938	POLICRESULENO + CINCHOCAÍNA (BISNAGA C/ 30 G)	UN	900
15	138.002.184	QUETIAPINA 50MG (COMPRIMIDO)	UN	3600
16	138.002.231	SULPIRIDA 200 MG (COMPRIMIDO)	UN	720
17	138.002.112	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA (FRASCO C/ 05 ML)	UN	200
18	138.002.155	VENLAFAXINA 150 MG (COMPRIMIDO)	UN	108000
19	138.002.170	ZUCLOPENTIXOL 200 MG (FRASCO-AMPOLA)	UN	200

1.1.1. As especificações dos itens que compõem a presente aquisição estão constantes no “ANEXO I” deste documento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:



1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de **(seis) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 105 Lei n.º 14.133, de 2021.

1.5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.5.1. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)**, R. Abraão Mattar, nº 161, Santa Luiza em Três Lagoas – MS, conforme condições estabelecidas no **item 5** deste instrumento.

1.6. DA GARANTIA:

1.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstrou a necessidade de recomposição temporária do estoque de medicamentos pactuados e não pactuados, em razão do insucesso de procedimentos licitatórios realizados no exercício de 2025.

2.2. A aquisição dos medicamentos é **obrigação legal e assistencial do Município**, decorrente das diretrizes do **Sistema Único de Saúde – SUS**, das pactuações intergestores vigentes e dos protocolos terapêuticos adotados no âmbito da rede municipal de saúde, não sendo juridicamente admissível a interrupção do fornecimento desses insumos essenciais à continuidade dos tratamentos e serviços públicos de saúde.

2.3. A contratação proposta possui **caráter excepcional e transitório**, não se configurando como contratação emergencial, tampouco como substituição do procedimento licitatório regular. Trata-se de medida administrativa proporcional e necessária, destinada a assegurar a continuidade da assistência farmacêutica até a conclusão de **novo procedimento licitatório regular**, já previsto no planejamento da Administração para curto prazo, o qual contemplará de forma definitiva os medicamentos necessários.

2.4. Sob o aspecto legal, a contratação observa os princípios da **legalidade, do planejamento, da eficiência, da razoabilidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público**, estando amparada pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao dever da Administração de planejar adequadamente suas contratações e garantir a prestação ininterrupta dos serviços públicos essenciais.



2.5. A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria demandante, através dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução consiste na aquisição de medicamentos pactuados e não pactuados, em processo único, destinados à recomposição temporária do estoque da assistência farmacêutica municipal, em decorrência do insucesso de procedimentos licitatórios realizados no exercício de 2025, os quais resultaram desertos, fracassados ou sem apresentação de propostas válidas para determinados itens.

3.2. A contratação abrangerá exclusivamente os medicamentos necessários à manutenção da continuidade dos tratamentos e serviços de saúde, observados os protocolos assistenciais vigentes, as pactuações estabelecidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e as demandas excepcionais devidamente justificadas, sem ampliação indevida do escopo originalmente planejado.

3.3. Os quantitativos a serem adquiridos foram dimensionados de forma proporcional e restrita, com horizonte estimado de atendimento de até 6 (seis) meses, configurando solução excepcional e transitória, destinada a assegurar o abastecimento regular da rede municipal até a conclusão de novo procedimento licitatório regular, já previsto para deflagração em prazo aproximado de 3 (três) meses, o qual contemplará de forma definitiva os itens necessários.

3.4. A execução da contratação ocorrerá mediante fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, respeitadas as exigências técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis ao objeto, assegurando a adequada gestão logística, o controle de estoque e a rastreabilidade dos medicamentos fornecidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

4.2. NOME DO MEDICAMENTO

4.2.1. O medicamento deverá ser adquirido de acordo com a Denominação Comum Brasileira, disponível no site www.anvisa.gov.br (art. 3º. "caput" da Lei nº. 9.787/99).

4.3. REGISTRO SANITÁRIO



4.3.1. Nenhum medicamento pode ser fabricado, comercializado ou distribuído para uso, sem o devido registro na ANVISA. Medicamentos sem registro, ou com registro vencido, devem ser comunicados a Vigilância Sanitária, para o recolhimento no mercado.

4.4. EMBALAGEM/ROTULAGEM

4.4.1. Medicamentos não devem ser recebidos, se as embalagens apresentaram sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

4.4.2. Os medicamentos a serem fornecidos, de acordo com a Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, devem apresentar em suas embalagens a expressão: "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".

4.4.3. A marca dos medicamentos de referência e similar (es) deverá estar indicada no próprio produto ou em embalagem. Os genéricos deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra "G" em destaque e a frase: "Medicamento Genérico – Lei nº 9.787/99".

4.4.4. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

4.4.5. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e o texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90). Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa.

4.4.6. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Os medicamentos devem ser entregues por lotes, com seus respectivos quantitativos na NF.

4.4.7. Considerando o sistema de dispensação adotado pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a Portaria nº 212/93 e Resolução nº. 80 de 11/05/06 (dose individualizada e/ou unitária) todos os medicamentos sólidos orais (comprimidos, cápsulas e drágeas) deverão ser fornecidos com unidades individualizadas ou com embalagens fracionáveis, que permitam a individualização ou dispensação em menores quantidades sem prejuízo para a qualidade do produto.



4.4.8. Todos os produtos em pó liofilizado para preparo de solução injetável – frasco/ ampola, deverão vir acompanhados de diluente conforme preconizado na literatura.

4.4.9. Os medicamentos que apresentarem recomendações sobre fotossensibilidade deverão ser apresentados em embalagens que proporcionem seu acondicionamento e dispensação individualizada em condições farmacológicas para consumo.

4.4.10. As embalagens devem seguir as normativas Anvisa (RDC 770/2022 e RDC 653/2022).

4.5. NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

4.5.1. Legalmente o único profissional responsável pela produção de medicamentos é o farmacêutico.

4.5.2. Deve ser observado se nas embalagens constam o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, o número do CRF, e a unidade federativa na qual está inscrito.

4.5.3. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

4.6. TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS

4.6.1. Devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

4.6.2. Devem-se utilizar métodos para monitoramento de temperatura durante o transporte. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Consultar legislação: Portaria nº 1052/98; e RDC 430/20 (Boas Práticas de Armazenagem e Transporte).

4.6.3. Os medicamentos devem ser entregues por lotes, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

4.7. DA VALIDADE

4.7.1. Deve constar nas embalagens dos medicamentos, em conformidade com o que preconiza a legislação, a data limite que o medicamento se mantém estável e conservando a sua eficácia terapêutica.



4.7.2. No ato da entrega dos medicamentos, estes deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega.

4.8. TABELA CMED

4.8.1. Para a proposta de preços referente aos processos de medicamentos que estiverem regulados pela tabela CMED, a licitante deverá respeitar as seguintes aplicações:

4.8.1.1. O PMVG previsto na tabela CMED deverá ser utilizado como limite, obrigatoriamente, para todos os produtos destacados pela sigla ****CAP****.

4.8.1.2. Para as demais apresentações, o PMVG deverá ser utilizado como limite somente em compras por força de decisão judicial.

4.8.1.3. Nos demais casos deverão ser utilizados como limite o PREÇO FÁBRICA – PF previsto na tabela CMED.

4.8.1.4. Se o medicamento solicitado não estiver previsto e regulado pela tabela CMED, o valor médio obtido nas cotações deverá ser utilizado como limite.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 30 dias corridos, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, em remessa parcelada, conforme solicitação da Contratante.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DO PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.2.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

7.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



8.2.1. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE

8.2.1.1. Comprovação de que a licitante possui **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, expedida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, em plena validade, quando exigível, ou comprovação formal de sua **isenção**, conforme a atividade exercida.

8.2.1.2. **Não serão aceitos protocolos**, ressalvado exclusivamente o caso de **pedido de revalidação da AFE** apresentado pela licitante **dentro do prazo legal de até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência**;

8.2.1.3. Nessa hipótese, **caso a ANVISA não tenha se manifestado até o vencimento da autorização**, considerar-se-á a AFE **automaticamente prorrogada até a decisão final**, sendo **admitido o protocolo de revalidação**, nos termos do **art. 22 do Decreto nº 74.170, de 10 de junho de 1974**.

8.2.2. Autorização Especial de Funcionamento – AE (quando aplicável)

8.2.2.1. Quando o medicamento a ser fornecido contiver substâncias sujeitas a controle especial, constantes da **Portaria nº 344/1998**, a licitante deverá apresentar **Autorização Especial de Funcionamento (AE)**, emitida pela ANVISA, válida e compatível com a atividade exercida.

8.2.3. Alvará Sanitário

8.2.3.1. Apresentação de **Alvará Sanitário vigente**, expedido pelo órgão competente da **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, da **distribuidora e/ou fabricante**, autorizando o exercício das atividades de comercialização e venda de medicamentos.

8.2.4. Registro dos medicamentos na ANVISA

8.2.4.1. Apresentação de **cópia do comprovante de registro dos medicamentos junto à ANVISA**, nos termos da **Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976**, e do **Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977**.

8.2.4.2. Quando o medicamento estiver **dispensado ou isento de registro**, deverá ser apresentada a **declaração de dispensa ou isenção**, ou a **notificação correspondente**, conforme a **RDC nº 199, de 26 de outubro de 2006**;



8.2.4.3. A **não apresentação do registro** do medicamento junto ao Ministério da Saúde, bem como a apresentação **apenas de protocolo de pedido de registro ou revalidação**, implicará na **desclassificação do item cotado**, ressalvadas as hipóteses legais expressamente admitidas.

8.2.5. Certificado de Regularidade Técnica

8.2.5.1. Apresentação de **Certificado de Regularidade Técnica**, comprovando o **registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente**, quando exigível, em plena validade.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.1.1. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

9.1.2. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Recursos Orçamentários: 02.07.01.10.303.0010.2033.0000

Fonte: 1.500.1002

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 293

Recursos Orçamentários: 02.07.01.10.303.0010.2040.0000



Fonte: 1.500.1002

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA


Ficha: 298

11. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

11.1. Quando tecnicamente admissível e mediante avaliação da área técnica responsável, poderá ser autorizada a substituição de marcas/laboratórios/apresentações de medicamentos, desde que mantida a equivalência terapêutica, respeitada a prescrição médica e observadas as normas sanitárias vigentes;

11.2. A contratada deverá manter mecanismos adequados de **rastreabilidade dos medicamentos fornecidos**, bem como comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência relacionada a **alertas sanitários, recolhimentos (recall) ou suspensões determinadas pela ANVISA**, adotando as providências cabíveis.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
 THAIS FIGUEIREDO BINI DE ASSIS OTTONI
Data: 15/01/2026 22:56:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thais Figueiredo Bini de Assis

Servidor responsável pelo Termo de Referência

(assinado digitalmente)

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

1. Relação e caracterização dos medicamentos

1. Betametasona (Dipropionato 0,64 mg/mL + Ácido Salicílico 20 mg/mL)

- **Forma farmacêutica:** Loção tópica
- **Apresentação:** Frasco com aproximadamente 30 mL
- **Unidade de fornecimento:** Frasco
- **Exigências mínimas:** Registro ANVISA válido; embalagem íntegra; validade compatível

2. Bupropiona 150 mg (Cloridrato)

- **Forma farmacêutica:** Comprimido
- **Unidade de fornecimento:** Comprimido
- **Exigências mínimas:** Registro ANVISA válido; validade compatível
- **Observações técnicas:** Administração oral conforme prescrição médica.

3. Estradiol Hemidratado 0,6 mg/g

- **Forma farmacêutica:** Gel
- **Apresentação:** frasco **PUMP** com aproximadamente 80 g
- **Unidade de fornecimento:** Unidade
- **Exigências mínimas:** Registro ANVISA válido; estabilidade do produto garantida.

4. Etilefrina 10 mg/mL

- **Forma farmacêutica:** Solução injetável
- **Apresentação:** Frasco-ampola
- **Unidade de fornecimento:** Ampola
- **Exigências mínimas:** Registro ANVISA válido; condições adequadas de transporte.

5. Fenobarbital 100 mg/mL ou 200 mg/2 mL

- **Forma farmacêutica:** Solução injetável
- **Apresentação:** Ampola
- **Unidade de fornecimento:** Ampola com 2 ml
- **Exigências mínimas:** Registro ANVISA válido
- **Observações técnicas:** Sujeito a controle especial – Portaria nº 344/1998.

6. Hidralazina 50 mg

- **Forma farmacêutica:** Comprimido
- **Unidade de fornecimento:** Comprimido
- **Exigências mínimas:** Registro ANVISA válido.

7. Insulina Asparte – 100 UI/mL

- **Forma farmacêutica:** Solução injetável
- **Apresentação:** Caneta com 3 mL
- **Unidade de fornecimento:** Caneta



- **Exigências mínimas:** Registro ANVISA válido; cadeia de frio preservada
- **Observações técnicas:** Transporte e armazenamento refrigerados.

8. Insulina Humana Regular – 100 UI/mL

- **Forma farmacêutica:** Solução injetável
- **Apresentação:** Frasco-ampola com 10 mL
- **Unidade de fornecimento:** Frasco
- **Exigências mínimas:** Registro ANVISA válido; manutenção da cadeia de frio.

9. Lidocaína 2% (20 mg/mL), sem vasoconstritor

- **Forma farmacêutica:** Solução injetável
- **Apresentação:** Frasco-ampola
- **Unidade de fornecimento:** Frasco-ampola **com 20ml**
- **Exigências mínimas:** Registro ANVISA válido.

10. Metilfenidato 18 mg

- **Forma farmacêutica:** Comprimido
- **Unidade de fornecimento:** Comprimido
- **Exigências mínimas:** Registro ANVISA válido
- **Observações técnicas:** Sujeito a controle especial – Portaria nº 344/1998.

11. Metilfenidato LA 30 mg

- **Forma farmacêutica:** Comprimido de liberação prolongada
- **Unidade de fornecimento:** Comprimido
- **Exigências mínimas:** Registro ANVISA válido
- **Observações técnicas:** Sujeito a controle especial – Portaria nº 344/1998.

12. Metilfenidato LA 54 mg

- **Forma farmacêutica:** Comprimido de liberação prolongada
- **Unidade de fornecimento:** Comprimido
- **Exigências mínimas:** Registro ANVISA válido
- **Observações técnicas:** Sujeito a controle especial – Portaria nº 344/1998.

13. Omeprazol Magnésico 20 mg

- **Forma farmacêutica:** Comprimido
- **Unidade de fornecimento:** Comprimido
- **Exigências mínimas:** Registro ANVISA válido.

14. Policresuleno + Cinchocaína (50 mg / 10 mg)

- **Forma farmacêutica:** Pomada
- **Apresentação:** Biscnaga com aproximadamente 30 g
- **Unidade de fornecimento:** Biscnaga
- **Exigências mínimas:** Registro ANVISA válido.

15. Quetiapina 50 mg

- **Forma farmacêutica:** Comprimido
- **Unidade de fornecimento:** Comprimido



- **Exigências mínimas:** Registro ANVISA válido.

16. Sulpirida 200 mg

- **Forma farmacêutica:** Comprimido
- **Unidade de fornecimento:** Comprimido
- **Exigências mínimas:** Registro ANVISA válido.

17. Tobramicina + Dexametasona

- **Forma farmacêutica:** Solução oftálmica
- **Apresentação:** Frasco com aproximadamente 5 mL
- **Unidade de fornecimento:** Frasco
- **Exigências mínimas:** Registro ANVISA válido; esterilidade garantida.

18. Venlafaxina 150 mg

- **Forma farmacêutica:** Comprimido
- **Unidade de fornecimento:** Comprimido
- **Exigências mínimas:** Registro ANVISA válido.

19. Zuclopentixol 200 mg

- **Forma farmacêutica:** Solução injetável
- **Apresentação:** Frasco-ampola
- **Unidade de fornecimento:** Ampola com 1ml
- **Exigências mínimas:** Registro ANVISA válido.

